



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
COLEGIADO PLENO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**

**RESOLUÇÃO Nº 17/2011**

Aprova a criação do Curso de Letras – Língua Portuguesa, na modalidade licenciatura, na Unidade Acadêmica Letras do Centro de Formação de Professores, *Campus* de Cajazeiras, desta Universidade, e dá outras providências.

A Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições;

Considerando o Art. 10, inciso I do Regimento Geral da UFCG;

Considerando os Referenciais Curriculares Nacionais;

Considerando a Resolução CNE/CP 1, de 18/02/2002; a Resolução CNE/CP 2, de 19/02/2002; o Parecer CNE 9/2001;

Considerando as peças constantes no Processo Nº 23096.022894/11-10, e

À vista da deliberação do plenário, em reunião realizada no dia 21 de julho de 2011,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a criação do Curso de Letras – Língua Portuguesa, na modalidade licenciatura, do Centro de Formação de Professores, *Campus* de Cajazeiras desta Instituição de Ensino Superior.

**Art. 2º** O Curso de Letras – Língua Portuguesa tem, como finalidade, conferir o grau de Licenciado em Letras – Língua Portuguesa aos alunos que cumprirem as determinações constantes no Projeto Pedagógico do Curso e demais normas da Instituição.

**Parágrafo único.** O Projeto Pedagógico do Curso de que trata o caput deste artigo deverá ser aprovado por esta Câmara Superior de Ensino, em resolução específica.

**Art. 3º** O Curso será implantado no ano letivo 2011.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 22 de julho de 2011.

**VICEMÁRIO SIMÕES  
Presidente**